

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua Pedro Rebouças, S/N, Centro - Icapuí-CE, medindo 8,20 m (oito metros e vinte centímetros) de largura e 16,10 m (dezesesseis metros e dez centímetros) comprimento, com uma área total construída de 132,00m² (cento e trinta e dois metros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Pedro Rebouças, S/N, Centro - Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Raquel Marques de Souza Costa, portador do CPF nº 035.792.683-84. Residente e domiciliado a Rua Joaquim Marques, SN, Melancias de Baixo, Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;
-João de Deus Felix Rebouças;
-José Maurílio Rebouças Filho.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

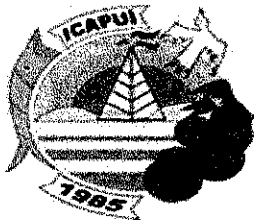
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com paralelepípedo, abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Rua Pedro Rebouças, S/N, Centro - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 06 de fevereiro de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 06 de fevereiro de 2017.

Anderson da Silva Pereira

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Engenheiro Civil

Crea/CE - RNP 0615101313

João de Deus Felix Rebouças

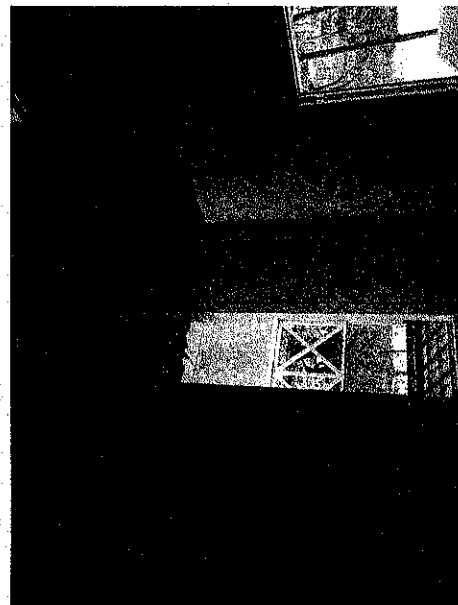
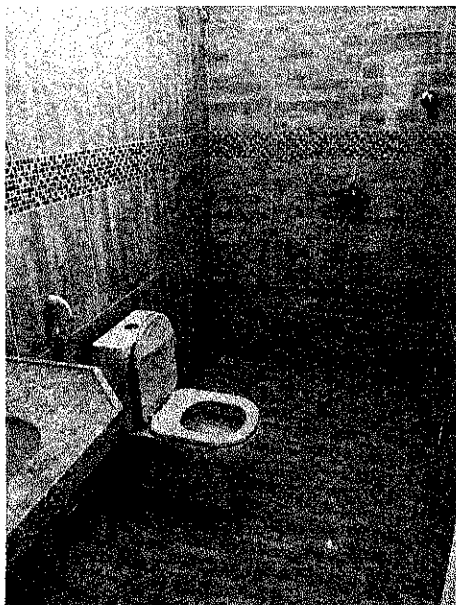
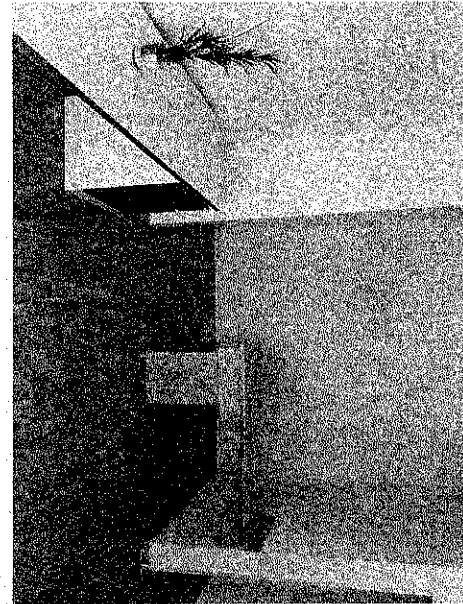
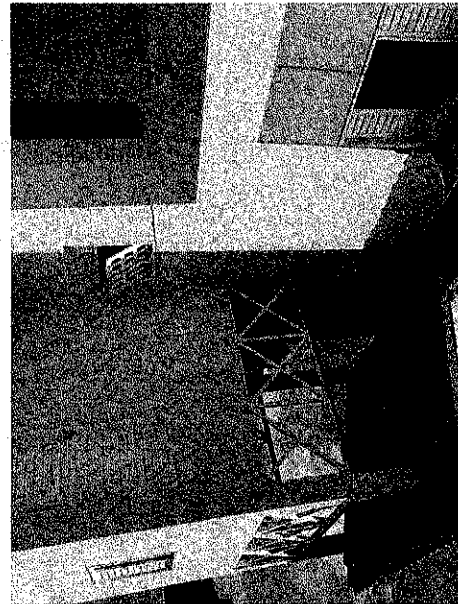
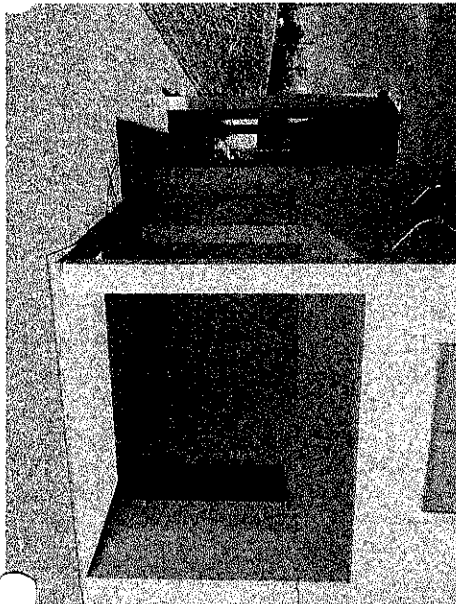
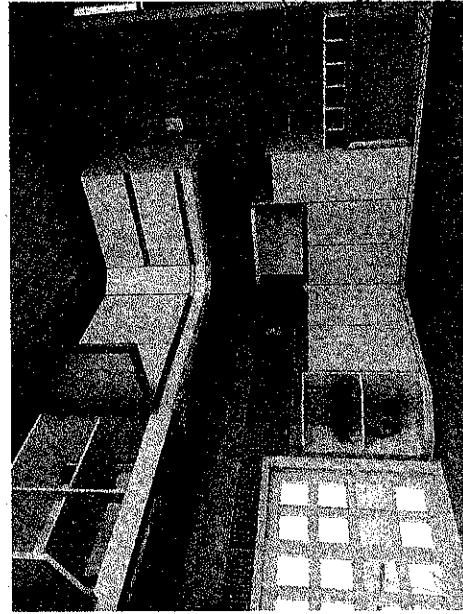
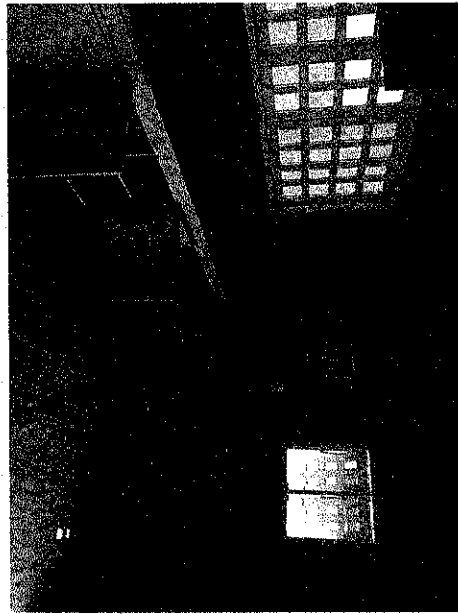
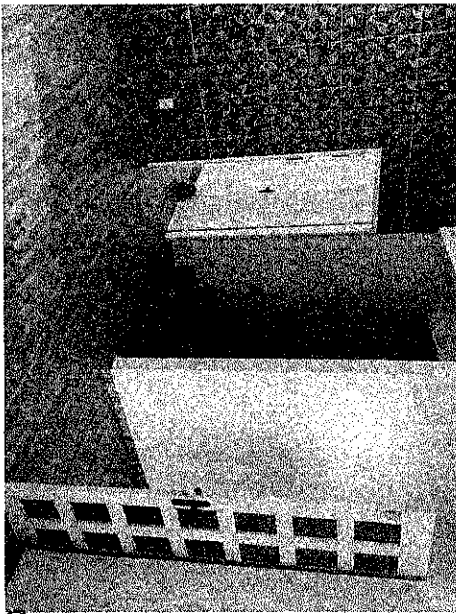
JOÃO DE DEUS FELIX REBOUÇAS

Fiscal de Obras

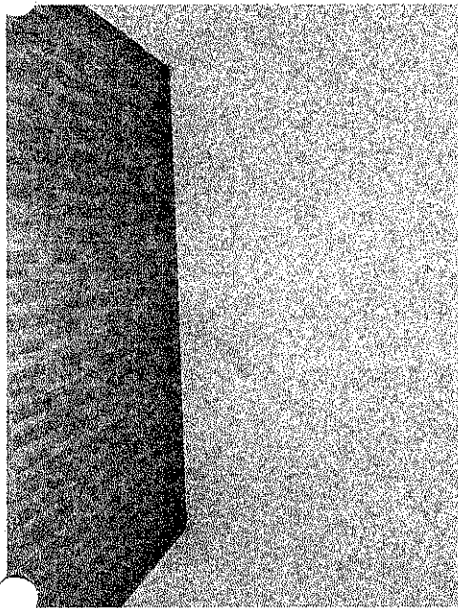
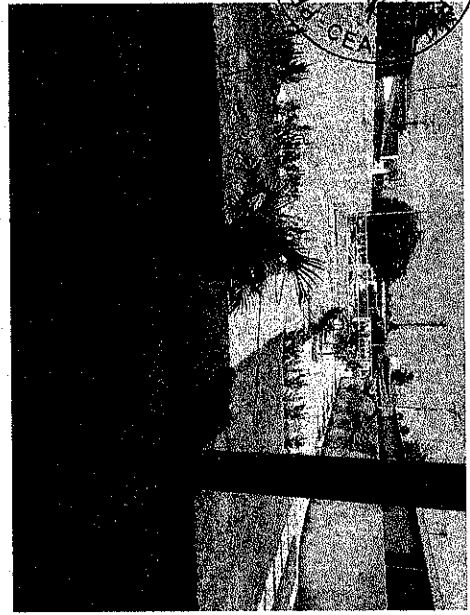
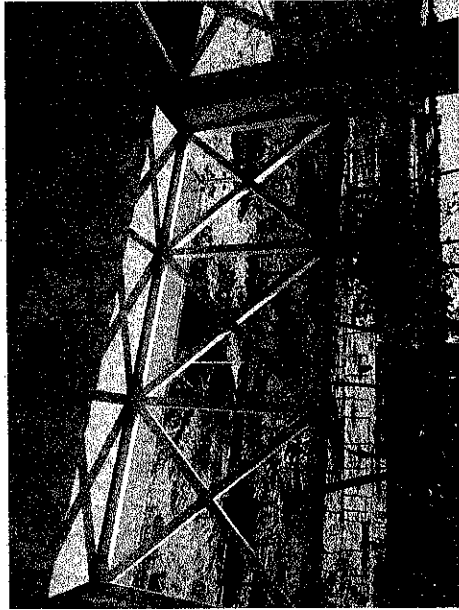
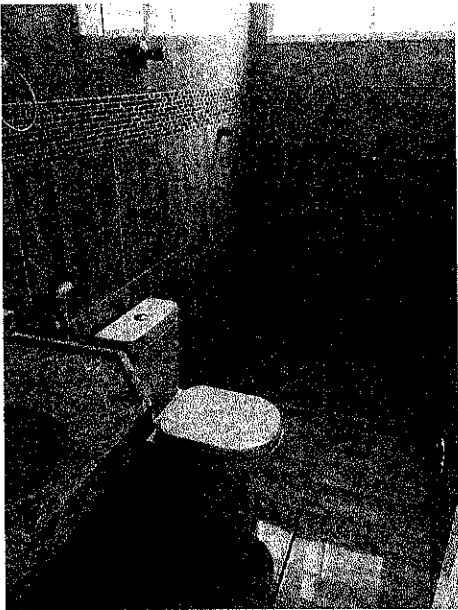
José Maurício Rebouças Filho

JOSÉ MAURÍLIO REBOUÇAS FILHO

Fiscal de Tributos Municipais

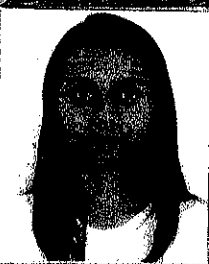


Handwritten signature or initials.



(Handwritten signature)

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO



100057697-3 (27 Nov 12)

A POS
015.792.683-84 29 Jan 18

RAQUEL MARQUES DE SOUZA COSTA
Esposa do Coronel Emílio Paulino da Costa
Raquel Marques de Souza Costa

SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.166 DE 12. OUT 53

FRANCISCO ASSIS DE SOUZA
MARIA DAS GRACAS MARQUES DE SOUZA

Fortaleza - CE - BRASIL - 02Set88

XXX-XXX-XXX-XXX-XXX-XXX
E:4333 / 1-2222

Reg. Cas n° 821, Cam de Ibicuitaba, Icapui-
CE, Liv B-04, Fl 060. Exp 24 Jun 11

Fortaleza - CE, 01 Fev 2013

ANDRÉ MONTEZOMÉRI MONTEIRO BARROS / 1º Ten



5910812-6

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 Fortaleza CE
de 26 de abril de 2002. CNPJ 07.047.251/0001-70 CGF 05.105.848-3

cosice



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B1 - SÉRIE B4.1 Nº 452345382

Rota 01 24020 02 041000 - 9 Data de Emissão 04/11/2016

Nome RAQUEL MARQUES DE SOUZA COSTA

End. Postal RU PEDRO REBOUCAS 00000 00000
CENTRO - ICAPUI - 62810000

Medidor 885922

Poste 0000 A30L

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 035792683-84

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Nov/2016	04/11/2016	07/12/2016

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto ICAPUI Mês Set/2016 EUSD 24,22

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
71,22	27,00%	19,22

Padrão Individual Mensal Trim. Anual Mensal Trim. Anual

DIC	FIC	DMIC
6,03	3,42	3,54

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

CCCD, DOFF, 107E, COA9, 1B32, 6423, 7BFB, BCC1

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Let. Atual	Let. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
1188	1088	1,00	100	0,00	100	0,7122	71,22

VALOR CONSUMO DO MES

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
MULTA MORATORIA REF 10/2016	71,22
JUROS DO MES	1,51
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	0,71
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES (R\$ 0,29)	1,42

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
Energia 30,85	89 100 105 108 91 130 129 88 168 101 35 11 7
Transmissão 8,76	
Distribuição 10,74	
Encargos Setoriais 5,39	
Tributos (ICMS PIS/COFINS) 23,48	
TOTAL 71,22	

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO ₂ (kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica através do Ecoele.		
Emitido kg(CO ₂)	Compensado kg(CO ₂)	Consciência Ecológica (% CO ₂)
43,22	0,00	0%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Próximo Aviso: NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Prezado Cliente, constam em nossos controles contas em atraso. Solicite o detalhamento do Débito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 e/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES	
Mes/Ano	Valor
10/2016	81,2
Total	81,2

Consta desta fatura R\$ 4,26 referente a PIS e COFINS.

ANEX. 9 Res. 106/2005 - ANEEL e Let. n. 10.537-02 e 10.592-03

Nº do Cliente: 5910812-6 Referência: Nov/2016
 Data de Emissão: 04/11/2016 Total a Pagar (R\$): 74,86
 Nº da Nota Fiscal: 452345382 Nº de Controle: 0005910812 00034 39372 78





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração e Finanças

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Gabinete do Prefeito.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Governo **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação da Secretaria de Governo, Tendo em vista que o mesmo não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Raquel Marques de Souza Costa, com área de 132,00m², sito à Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro - Icapuí-CE.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento da Secretaria de Governo.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Raquel Marques de Souza Costa, portadora do CPF nº 035.792.683-84 e da Carteira de Identidade de N° 100057697-3 – MD/EB, com área de 132,00m², sito à Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Icapuí-CE, 15 de março de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

LUIA CARLOS RODRIGUES, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Governo**, para atender a necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, referente a 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Icapuí-CE, 15 de março de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.03.21.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2016.05.03.03, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 15 de março de 2017.

Felipe
Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica

OAB n.º 32.254



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Administração e Finanças
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Secretaria de Governo, visando atender a necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 16 de março de 2017.



Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Secretaria de Governo, para atender a necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

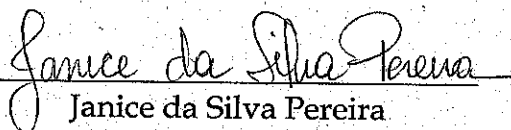
17 - GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

01 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0100.2.114 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 16 de março de 2017.



Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Governo no município de Icapuí - Ceará.

01. UNIDADE: Secretaria de Governo.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.04.122.0100.2.114.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 20 de março de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2017.03.21.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Governo.

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 20 de março de 2017.

**Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO.**

Processo N.º 2017.03.21.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Raquel Marques de Souza Costa, localizado na Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro, Icapuí-CE, onde funcionará a Secretaria de Governo.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Raquel Marques de Souza Costa, com área de 132,00m², sito à Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro, Icapuí-CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Raquel Marques de Souza Costa, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento da Secretaria de Governo, conforme justificativas do Responsável o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Chefe de Gabinete, conforme Requisição de 17/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme Requisição do Sr. Luiz Carlos Rodrigues, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Raquel Marques de Souza Costa, portadora do CPF nº 035.792.683-84, Carteira de Identidade Nº 100057697-3 - MDEB, com área de 132,00m², sito à Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro, Icapuí-CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor total no período de 21/03/2017 a 20/03/2018 de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; João de Deus Félix Rebouças – Membro e José Maurilio Rebouças Filho – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Governo, conforme justificativas do Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

17 – Secretaria de Governo


01 – Secretaria de Governo


04.122. 0100.2.114 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Secretaria de Governo


3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 20 de março de 2017.


Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.03.21.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Raquel Marques de Souza Costa, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 21 de março de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Icapuí, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Raquel Marques de Souza Costa, destinado ao funcionamento da Secretaria de Governo, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 21 de março de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.03.15.01 OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará a Secretaria de Governo. **FAVORECIDA:** Sra. Raquel Marques de Souza Costa, **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

Icapuí-CE, 21 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.03.21.01
CONTRATO Nº 106/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. **Raquel Marques de Souza Costa**, inscrita no CPF: 035.792.683-84, com endereço na Rua Joaquim Marques, nº 588 - Melancias de Baixo - Icapuí-Ceará, brasileira, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Governo, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará a Secretaria de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Secretaria de Governo sob o Nº. 17.01.04.122.0100.2.114.3.3.90.36.00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL


10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 21 de março de 2017.



Raquel Marques de Souza Costa
CPF nº 035.792.683-84
LOCADORA



Município de Icapuí
LOCATÁRIO
Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças

Testemunhas:

1ª



CPF: 207.470.663-84

2ª



CPF: 032.303.463-27



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 106
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.21.01

LOCATÁRIO: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário o Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

LOCADORA: Raquel Marques de Souza Costa.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.03.21.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Governo.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 42.000,00 (quarento e dois mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.04.122.0100.2.114.3.3.90.36.00.

DATA: 21 de março de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

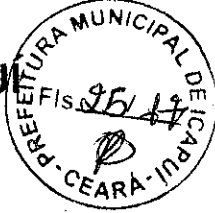
Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.03.21.01 para a Locação de um imóvel na Rua Pedro Rebouças, nº 177, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Governo, foi afixado no dia 21 de março de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 21 de março de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 003/2017

Nomeia o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, portador do CPF n.º. 061.033.593-68, para exercer o Cargo de Secretário de Administração e Finanças, criado através da Lei n.º. 231, de 12 de maio de 1997, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2.º. Fica o Secretário de Administração e Finanças, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Administração e Finanças.


Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal


Davi Roberto Filizola
Gerente Geral Un.
F2323958
02/01/17

**TERMOS E FIRMAS
CONFEREM**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA N°. 016/2017

Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n°. 464.143.803-00;

1° Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n°. 770.161.813-91;


2° Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n°. 895.086.613-72.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal